



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPOSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento contínuo de Pós e Pincéis especiais utilizados na revelação de impressões digitais latentes, para o atendimento das atividades laboratoriais do Instituto Félix Pacheco (IIFP) e PRPTCs (Postos Regionais de Polícia Técnico- Científica), vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), conforme previsto no art. 6º, inc. XIII. da Lei nº 14.133/21 (que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e no Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

Os insumos ora requisitados atenderão às demandas das unidades que atuam nas perícias papiloscópicas em local de crime e que realizam exames laboratoriais buscando reconhecer, fixar e coletar vestígios de impressões digitais latentes em materiais arrecadados.

Os itens solicitados serão utilizados nas diversas áreas da papiloscopia forense, viabilizando o emprego das metodologias que possibilitarão a revelação dos vestígios papiloscópicos em locais de crime, nos materiais apreendidos e naqueles arrecadados pelas unidades de polícia técnica, com a finalidade de serem examinados e periciados nos laboratórios.

Estes vestígios podem ser visíveis (patentes) ou latentes sendo possível aplicar diversas técnicas para reconhecer (revelar) o vestígio não visível (latente). O protocolo operacional mais comum em local de crime é o empoamento das superfícies. Os **pós reveladores** atuam através de uma reação químico-física de aderência permitindo a revelação, o aparecimento do vestígio papiloscópico antes invisível ao olho nu. Reconhecido o vestígio, este é fixado e coletado por um processo de captura fotográfica ou por transferência em decalque para um suporte secundário.

Os pós reveladores específicos para vestígios papiloscópicos possuem componentes em suas fórmulas que interagem com a matriz papilar latente, sendo certo que são especificados também para atender, de forma plena, aos diversos tipos de superfícies (lisas, porosas e não porosas) em que os vestígios foram depositados.

Os pós reveladores podem ser regulares (estáveis), coloridos, fluorescentes e/ou magnéticos. São empregados de acordo com a natureza e cor do suporte primário onde pode conter vestígios papilares latentes deixados pelo toque das mãos e dedos das pessoas. Por exemplo: atuam promovendo um contraste com o fundo da superfície: suporte claro – pós escuros; suporte escuro – pós claros; e suporte multicolorido – pós fluorescentes.

1- Pó regulares preto/branco/prata ou cinza/fluorescente:

Trata-se do tipo de pó mais utilizado na perícia papiloscópica, devido à sua versatilidade. Para eficácia de resultados, aplica-se os pós regulares sobre superfícies não porosas como madeira pintada, metal e na maioria das superfícies de plástico.

O pó preto regular oferece contraste de alta qualidade em superfícies de cores claras, enquanto que o pó branco garante os melhores resultados em superfícies escuras não porosas. Já o pó cinza/prata processa tanto superfícies claras como escuras, oferecendo flexibilidade como um meio multiuso para revelar impressões latentes em superfícies não porosas.

Por fim, o pó fluorescente também oferece um bom contraste em superfícies multicoloridas, com o uso de luzes forenses. Ao perito papiloscopista, que possui a expertise para tal, cabe analisar o local ou objeto, e determinar o pó revelador mais adequado à superfície periciada.

2- Pó magnético prata ou preto:

Aplica-se os pós magnéticos sobre superfícies porosas como papel, madeira acabada e não acabada, metais não ferrosos: alumínio, estanho, chumbo, cobre, níquel, etc.

Este insumo favorece uma economia pois evita o desperdício a medida que o pó não utilizado retorna ao recipiente, proporcionando que seja utilizado em nova perícia.

3- Pincéis de aplicação de agentes reveladores:

Os agentes reveladores específicos de impressões digitais latentes são aplicados através de **pincéis especialmente desenvolvidos para esta missão**. As equipes devem dispor desses itens em quantidade e variabilidade adequada para a quantidade de perícias realizadas, o tipo de superfície periciada e o agente revelador escolhido. Assim, os pincéis de fibra de vidro e de carbono são utilizados para o empoamento dos vestígios papiloscópicos, um serve para o pó branco e o outro para o pó preto, respectivamente. Já o pincel de marabu serve para remover o excesso de pó.

O **aplicador padrão magnético** é específico para aplicação dos pós magnéticos. É o pincel ideal para polvilhar com precisão as áreas superficiais pequenas e médias. Ele contém um magneto estreito adaptável a qualquer recipiente de pó. Pode ser utilizado para tratar papel, madeira, metais não ferrosos, plástico, vidro, dentre outras superfícies. Uma característica peculiar desses aplicadores é que eles evitam o desperdício de pó pois retornam o excesso não utilizado ao recipiente.

As trinchas/pincéis possuem vida útil curta, pois consistem em um dos principais insumos para a execução da perícia papiloscópica e são feitas de cerdas especiais, que a tornam sensíveis e de rápido desgaste com uso demasiado. Portanto, é imprescindível o constante fornecimento destes insumos, uma vez que por meio deles são aplicados os pós reveladores.

O fornecimento de todos estes itens precisa ser contínuo a todas as unidades que realizam perícia papiloscópica, a fim de evitar a interrupção desses serviços que são indispensáveis à investigação criminal na busca da autoria dos delitos.

Após o reconhecimento, fixação, coleta, acondicionamento e transporte, as evidências papiloscópicas terão sua qualidade analisadas pelos Peritos Papiloscopistas para que possam ser periciados.

Certo é que, para além da qualidade intrínseca dos vestígios depositados na cena do crime, o uso dos insumos, pincéis e pós reveladores, adequados e específicos são essenciais para obtenção de fragmentos de impressões digitais que passem por este controle de qualidade para então serem pesquisados nos Sistemas Automatizados de Identificação Multibiométricos disponibilizados para o IIFP.

Estes aplicativos pesquisam nas suas bases de dados biométricos por impressões digitais similares e disponibilizam uma lista de candidatos que será comparada e verificada pelo Perito Papiloscopista visando a busca pela real identidade da pessoa que deixou aquela evidência papilar digital questionada na cena do crime.

Concluída a perícia papiloscópica, serão elaborados laudos de perícia papiloscópica que auxiliarão às investigações criminais como indícios probatórios trazendo eficaz contribuição à elucidação de crimes cuja autoria era desconhecida (furtos, roubos, sequestros, latrocínios, entre outros). Com isso, ocorre a prestação de serviço imediata à sociedade, através da expertise do Perito Papiloscopista.

Pelo exposto, é de imperiosa importância a continuidade do fornecimento dos **pós reveladores e pincéis** que versa a presente requisição, a todas as unidades que realizam perícia papiloscópica, a fim de evitar a interrupção desses serviços que são indispensáveis à investigação criminal na busca da autoria dos delitos.

1.2. Instrumentos de planejamento

Cabe informar que foi solicitada a inclusão/atualização da presente demanda no PCA 2026, através do SEI-360018/000003/2026.

1.3. Objetivo da contratação

Entre os resultados a serem alcançados com a futura aquisição, em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis figuram os seguintes:

a) Manutenção da rotina de análises com a continuidade da realização das perícias papiloscópicas em locais de crime e dos exames materiais arrecadados ou apreendidos nos laboratórios de Papiloscopia Forense do IIFP e demais unidades, através da técnica de empoamento, possibilita a revelação de impressões digitais latentes nas mais diversas superfícies de forma eficiente.

b) Manutenção da produção de Laudos que subsidiarão os inquéritos policiais, função esta da Polícia Técnico Científica.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Pós e Pincéis especiais utilizados na revelação de impressões digitais latentes, para o atendimento das atividades laboratoriais do Instituto Félix Pacheco (IIFP) e PRPTCs (Postos Regionais de Polícia Técnico- Científica), vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil. (SEPOL).

Diante da experiência do IIFP consolidada por mais de 6 anos através do Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime, é prudente **utilizar como descrição e referência de qualidade dos itens solicitados o padrão da marca SIRCHIE**, uma vez que há pequenas diferenças entre a descrição e nomenclatura dos insumos apresentados pelas diferentes marcas. Essa indicação de marca de referência, além de permitida nos termos da Lei 14.133/2021, foi utilizada no ETP 23/2023 da Polícia Federal em contratação de mesmo seguimento, conforme documento em anexo e texto citado abaixo:

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas ou modelos, visto que contempla itens muito específicos utilizados durante atividade pericial. A indicação de marca se faz necessária, por exemplo, na descrição do melhor modelo constante do catálogo de um fabricante já conhecido pela prática papiloscópica, por ter qualidade e adequação suficiente ao objetivo de uso. Isso significa que algumas outras marcas e modelos já foram testados e não apresentaram o mesmo desempenho."

Diante do exposto, a equipe técnica indica a marca de referência SIRCHIE ou similar, com o objetivo de assegurar a qualidade do produto a ser utilizado nos exames laboratoriais.

2.2. Indicação dos itens e Códigos SIGA

ITEM	CÓD SIGA/ID/ CATMAT	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE MEDIDA.	QUANTIDADE TOTAL
1 - EXCLUSIVO ME E EPP	6810.382.0073 ID 132751 *CATMAT 13627	POS ESPECIAIS PARA IMPRESSOES DIGITAIS, IDENTIFICACAO: PO BRANCO INDESTRUTIVEL HI-FI, TIPO IMPRESSAO: DIGITAL LATENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 3.785 ML	UN	9
2 - AMPLA CONCORRÊNCIA	6810.382.0071 ID 132736 *CATMAT 13627	POS ESPECIAIS PARA IMPRESSOES DIGITAIS, IDENTIFICACAO: PO PRETO PESADO (HEAVY), TIPO IMPRESSAO: DIGITAL LATENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 3.785 ML	UN	11
3 – COTA RESERVADA			UN	4
4 - EXCLUSIVO ME E EPP	6810.382.0081 ID 189988 *CATMAT 13627	POS ESPECIAIS PARA IMPRESSOES DIGITAIS ,IDENTIFICACAO: PO ESPECIAL PRATA, TIPO IMPRESSAO: DIGITAL LATENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 473 ML, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	27

5 - EXCLUSIVO ME E EPP	6810.382.0067 ID 128507 *CATMAT 13627	POS ESPECIAIS PARA IMPRESSOES DIGITAIS, IDENTIFICACAO: PO MAGNETICO PRATA/CINZA, TIPO IMPRESSAO: LATENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 473 ML	UN	12
6 - EXCLUSIVO ME E EPP	6810.382.0066 ID 128506 *CATMAT 13627	POS ESPECIAIS PARA IMPRESSOES DIGITAIS - IDENTIFICACAO: MAGNETICO PRETO, TIPO IMPRESSAO: DIGITAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 473 ML	UN	30
7 - EXCLUSIVO ME E EPP	6810.382.0080 ID 189987 *CATMAT 13627	POS ESPECIAIS PARA IMPRESSOES DIGITAIS - IDENTIFICACAO: PO FLUORESCENTE VERDE, TIPO IMPRESSAO: DIGITAL LATENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 473 ML	UN	25
8 - AMPLA CONCORRÊNCIA	8020.005.0040 ID - 102483 *CATMAT 1573	TRINCHA, PINCEL, MATERIAL CERDA: FIBRA DE CARBONO, TAMANHO: 17,8 CM, APLICACAO: POS PARA REVELACAO DE IMPRESSOES DIGITAIS LATENTES	UN	313
9 – COTA RESERVADA		Obs: Admite-se variação nas dimensões apresentadas em até 10% aproximadamente	UN	105
10 - EXCLUSIVO ME E EPP	8020.005.0012 (ID - 53094) *CATMAT 1573	TRINCHA, PINCEL, MATERIAL CERDA: Fiberglass, TAMANHO: N/D, APLICACAO: Pincel de fibra de vidro, para aplicação dos pós para revelação de impressões digitais latentes.	UN	418
		Obs: Admite-se variação nas dimensões apresentadas. TAMANHO CERDAS: ENTRE 5 E 10 CM; TAMANHO CABO: ENTRE 10 E 16 CM;		

11 - AMPLA CONCORRÊNCIA	8020.005.0061 ID - 142505 *CATMAT	TRINCHA, PINCEL,MATERIAL CERDA: PENA MARABU PRETO, TAMANHO: CABO 16 CM E PENAS 10 CM, APLICACAO: POS PARA REVELACAO DE IMPRESSOES DIGITAIS LATENTES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	192
12 – COTA RESERVADA	1573	Obs: Admite-se variação nas dimensões apresentadas. TAMANHO CERDAS: ENTRE 5 E 10 CM; TAMANHO CABO: ENTRE 10 E 16 CM;	UN	65
13 - AMPLA CONCORRÊNCIA	6640.170.0003 ID - 156432 *CATMAT	PINCEL REVELADOR IMPRESSAO DIGITAL,MATERIA PRIMA PONTA PINCEL: APLICADOR MAGNETICO PARA POS COM IMA BASTAO COM CAPA PROTETORA DE COM SISTEMA DE MOLA PARA EJECÃO DO BASTÃO, COM IMA ESTREITO, MEDIDA: 15 CM, COR: PRETO, CABO:	UN	119
14 – COTA RESERVADA	16898	MOLDADO A INJECAO/ALUMINIO ANODIZADO., MEDIDA DO CABO: 15CM, EXTREMIDADE DO CABO: SISTEMA DE MOLA PARA EJECÃO DO BASTAO, COM IMA ESTREITO, ACESSORIOS: CAPA E TAMPA PROTETORA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		40

Observação: Deverá ser utilizado a marca de referência SIRCHIE ou similar, com o objetivo de assegurar a qualidade do produto a ser utilizado nos exames laboratoriais.

*Observação: O código CATMAT localizado para o item é correlato ao objeto, ou seja, é similar, pertence a mesma classe/família do objeto requerido, porém não é idêntico ao ora solicitado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 697.956,91 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

2.4. Parcelamento do objeto

Considerando que a regra é o parcelamento do objeto em itens, prestigiando-se assim o princípio da competitividade, bem como a natureza do objeto em tela, sendo tecnicamente viável seu parcelamento, e que os insumos ora solicitados são comercializados por diversas Pessoas Jurídicas (fabricantes, fornecedores e distribuidores), resta evidente a viabilidade do parcelamento da solução em itens.

2.5. Justificativa para a natureza do bem

a) Bem comum

Os bens a serem adquiridos enquadram-se em **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

b) Bem de fornecimento contínuo

São bens de fornecimentos contínuos, eis que se trata de uma aquisição realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, eis que as perícias papiloscópicas são essenciais para a efetivação das provas periciais, diretamente ligadas à descoberta de autoria de fatos delituosos.

A interrupção de seu fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional desta SEPOL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de Execução

3.1.1. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.1.2. Prazo de execução contratual

a) Durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, a contratante irá apresentar a ordem de fornecimento;

b) A ordem de fornecimento será precedida da nota de empenho respectiva;

c) Os fiscais terão o prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato no

3.1.3. Prazo e local de entrega

a) Após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, deverá ser observado o seguinte cronograma de entrega, no prazo total de até 12 (doze) meses:

a.1) Os pincéis de fibra de carbono e marabu deverão ser entregues em duas parcelas, com 50% da quantidade total em cada, respeitando intervalo de 6 (seis) meses entre elas;

a.2) O aplicador magnético deverá ser entregue integralmente, em parcela única;

a.3) Os pincéis de fibra de vidro, em um total de 30 (trinta) unidades, deverão ser entregues em parcelas sucessivas, com intervalos de 3 (três) meses entre elas.

a.4) O Pó Preto Regular Grande deverá ser entregue integralmente, em parcela única;

a.5) Os demais itens de pó deverão ser entregues em duas parcelas, com 50% da quantidade total em cada, respeitando intervalo de 6 (seis) meses entre elas.

b) Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta, de 9h às 17h, no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO - IIFP, localizado na Rua Frei Caneca, 505, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, 20211-020;

c) A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone: 21 2211-5113 e e-mail: laboratorio.ifp@gmail.com;

d) O IIFP fará a distribuição para as unidades de postos regionais e unidades pertencentes à DGHPP e DRFA. Essa distribuição dar-se-á conforme consta no item 4.1. do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4. Possibilidade de renovação contratual

O futuro contrato deverá prever a possibilidade de renovação (artigo 6º, XV c.c artigo 107 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

Art. 107. Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Grifo nosso. Lei 14.133/21).

Nesse sentido, ressalto que a presente demanda se enquadra na definição de bens de fornecimentos contínuos, eis que se trata de uma aquisição realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

De modo amplo e zelando pela boa doutrina e tecnicidade, esta contratação se enquadra como bens de fornecimentos contínuos por ser essencial para o desempenho das atribuições da Polícia Técnico - Científica, cuja necessidade de contratação se estende por mais de um exercício financeiro de forma permanente. Isto porque, os itens solicitados no presente documento são essenciais para a efetivação das provas periciais e para os serviços de investigação, que dependem da conclusão das perícias e conseqüentemente dos inquéritos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente. A interrupção de seu fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional desta SEPOL.

3.1.5. Reajustamento de preços

Na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual.

3.1.6. Garantia financeira

Fica dispensada a apresentação da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens cujo pagamento será realizado somente após as respectivas entregas, diminuindo os riscos à Administração.

3.1.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, verificou-se a necessidade de que a empresa contratada adote critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.1.8. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.1.9. Possibilidade de participação de consórcio

Será admitida a participação de consórcio.

3.1.10. Possibilidade de participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas.

3.2. Responsabilidades das partes

3.2.1. Responsabilidades da contratante

3.2.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.2.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

3.2.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;

3.2.1.4. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos itens no prazo e condições estabelecidas;

3.2.1.5. Verificar a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.2.2. Responsabilidades da contratada

3.2.2.1. Entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

3.2.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

3.2.2.3. Manter em estoque um mínimo de itens necessários à execução do objeto do contrato;

3.2.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.2.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.2.2.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

3.2.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o prazo mínimo de garantia indicado neste Termo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de

2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

l) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

m) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

n) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

o) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. Cooperativas

Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971.

c) Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado.

d) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

e) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

f) O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

g) A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

h) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

i) Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

i.1) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

i.2) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

j) Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

l) A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

4.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 20% (vinte por cento) no fornecimento do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes.

a.2) Os atestados deverão referir-se a aquisições realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.2.1) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

c.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.4) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação

judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção d índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d.1) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.6. Necessidade de apresentação de amostra, folder ou visita técnica

É necessária a apresentação de amostra dos pós e pincéis para teste de qualidade, em razão da grande variedade de pós e pincéis existentes no mercado, de diferentes qualidades.

A avaliação da equipe técnica terá por base a aderência do pó ao vestígio e ao suporte (deve aderir bem ao vestígio papiloscópico e não aderir ao suporte).

Outro ponto a ser avaliado será a verificação da quantidade de pó necessário para desenvolver o vestígio no suporte, que pode variar de uma marca para outra.

A necessidade de apresentação de amostras dos pincéis objetiva averiguar a qualidade das cerdas quanto à firmeza e assegurar que as cerdas não se abrirão em demasia, prejudicando a aplicação do pó, e também quanto à sua flexibilidade, pois cerdas muito rígidas podem “arranhar” o vestígio papiloscópico, prejudicando a sua visualização e coleta.

Em relação às quantidades das amostras, deverá ser apresentado um pote de pó de aproximadamente 30 ml de cada tipo e cor para a realização dos testes. E em relação aos pincéis, deverá ser fornecida 1 unidade de cada tipo solicitado.

Serão realizados testes em superfícies variadas, simulando uma perícia em local de crime e alguns objetos que comumente são arrecadados para análise em laboratório.

Quanto aos pincéis, a qualidade também será avaliada no que tange à integridade do insumo após determinado número de uso, à qualidade das cerdas em relação a redução de danos na qualidade dos vestígios revelados.

4.6.1. Apresentação das amostras pelos licitantes

a) Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar uma AMOSTRA de cada item com vista a aferir o atendimento do requerido.

b) As amostras deverão ser apresentadas em um prazo de 05 (cinco) dias, a contar do resultado do licitante provisoriamente vencedor, no IIFP com sede à rua Frei caneca nº 505, Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.211-020, telefone (21) 9859-67461, e-mail: iifp@pcivil.rj.gov.br

c) No ato da entrega das amostras será iniciada a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidades e qualidades especificadas no subitem 2.1.

d) A análise das amostras será realizada pelos fiscais de contrato, que após emitirão parecer técnico quanto a aprovação, ou não, da amostra, comunicando o resultado da análise a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento da licitação, o que se dará num prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento.

e) Após a conclusão do certame, o licitante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para retirada das amostras, e caso não seja feita, os itens ficarão acautelados na unidade responsável pelos testes.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da fiscalização e gestão do contrato

A gestão contratual será exercida pela DCC/DGCC da SEPOL.

Agentes que participarão da fiscalização do contrato:

FISCAIS			
Nome e Cargo	Matrícula/IDFuncional	E-mail/Telefone	Lotação
Danilo Nunes Gama Perito Papiloscopista	5.095.783-0	dngama@pcivil.rj.gov.br 981972424	IIFP
Fabio da Silva Hiramoto Perito Papiloscopista	5.102.588-4	fabiohiramoto@pcivil.rj.gov.br 981972424	IIFP
Michel Luna Machado Freitas Perito Papiloscopista	4.251.363-4	michelluna@pcivil.rj.gov.br 992578910	IIFP
FISCAL SUBSTITUTO			
Nome e Cargo	Matrícula/IDFuncional	E-mail/Telefone	Lotação
Priscila da Silva Granha Dias Perito Papiloscopista	5.015.106-1	psgranha@pcivil.rj.gov.br 981972424	IIFP

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto/ Recebimento provisório e definitivo

a) O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

- b) Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.
- c) O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos será de responsabilidade do Fornecedor e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.
- d) As despesas com fretes até os locais das entregas serão de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a este também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega.
- e) O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário.
- f) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.
- k) Os itens serão recusados inteiramente nas seguintes condições:
- k.1) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo e da proposta vencedora;
- k.2) Caso apresente defeitos ou vícios, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.3. Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados à vista, conforme cada entrega realizada e após a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida em instituição financeira contratada pelo Estado.

b) Os pagamentos serão realizados de acordo com o valor das notas fiscais, ou seja, proporcional ao quantitativo dos itens estabelecidos nas entregas programadas.

c) No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

d) Os pagamentos somente serão autorizados após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79.

e) Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br para o efetivo pagamento.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, previamente à contratação.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Ambito da Licitação

Sabendo-se que os itens a serem contratados são considerados comuns no mercado nacional, sendo oferecidos e comercializados por um vasto número de empresas e fornecedores. Por esta razão, a licitação será em âmbito nacional.

7.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

a) Modalidade de licitação

Considerando a pluralidade de fornecedores para o objeto em tela, o fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

b) Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de menor preço por item.

c) Modo de Disputa

Será o aberto, na forma do estabelecido no artigo 56, inciso I, da Lei 14.133/21.

d) Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

No Estudo Técnico Preliminar analisou-se a possibilidade de aplicação das regras estabelecidas no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O inciso I do referido artigo estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Já o inciso III estabelece que, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deve ser destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Note-se que a concessão do tratamento diferenciado com vistas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte é excluída nas hipóteses mencionadas nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, sendo que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, foi editado o Decreto nº 42.063/09, alterado pelo Decreto nº 45.790/16.

Além disso, compilando as determinações da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Estadual nº 42.063/09, com as respectivas alterações, bem como o entendimento da Procuradoria Geral do Estado acerca da matéria, foi editado o Enunciado nº 33 pela d. PGE/RJ, veja-se:

Enunciado n.º 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas

1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:

a) valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;

d) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

e) atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da realização de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, relativamente aos itens 1,4,5,6,7,10, conforme discriminados na tabela constante do item 2.2 — Indicação dos Itens e Códigos SIGA, considerando o valor individual estimado de cada item, mostrando-se viável a adoção da modalidade de ampla concorrência (itens 2, 8, 11, 13), com a instituição de cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 3,9,12,14.

7.3. Orçamento não sigiloso

O orçamento da contratação será público, na forma do estabelecido no artigo 24, da Lei 14.133/21.

7.4. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

a) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021.

c) O critério de aceitabilidade de preços será realizado através do preço máximo (estimado) unitário do item.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 697.956,91 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

b) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 40% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

c) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula/IDFuncional	E-mail/Telefone	Lotação
Michel Luna Machado Freitas	4.251.363-4	michelluna@pcivil.rj.gov.br 992578910	IIFP
Priscila da S.Granha Dias	5015106-1	psgranha@pcivil.rj.gov.br 981972424	IIFP
Alessandra Santos Siffert	4212074-8	siffert@pcivil.rj.gov.br 981972424	IIFP
Sergio Carlos dos Santos Saraiva	2966017-3	sergiosaraiva@pcivil.rj.gov.br 23336393	DHCP
Luana Pelosi França	5137429-3	luana.franca@pcivil.rj.gov.br 3132-3018	DGCC

11. ANEXOS

ANEXO A - Cronograma de entrega

ANEXO B - Autorização de compra

ANEXO A

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Obs: Após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, deverá ser observado o seguinte cronograma, no prazo total de até 12 (doze) meses.	
MATERIAIS	PRAZO
Pincéis de fibra de carbono e marabu	Duas parcelas, com 50% da quantidade total em cada, respeitando intervalo de 6 (seis) meses entre elas
Aplicador magnético	Parcela única
Pincéis de fibra de vidro	Parcelas sucessivas, com intervalos de 3 (três) meses entre elas
Pó Preto Regular Grande	Parcela única
Demais itens de pó	Duas parcelas, com 50% da quantidade total em cada, respeitando intervalo de 6 (seis) meses entre elas

ANEXO B - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Data Pedido:			
Contrato/Empenho nº:		Vigência Contratual:	
Objeto:			
Dados da Contratada			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a compra dos itens, iniciando-se, assim, o prazo de execução e entrega.			
_____ Fiscal da contratação			
_____ Empresa contratada			

Aprovo, nos termos do Relatório de Conclusão de Fase Preparatória acostado aos auto.

Mariana Magalhães Ferrão

Departamento-Geral de Contratações e Convênios - DGCC

Diretora da Divisão de Preparação das Contratações - DPC

Delegada de Polícia

ID: 4.395.322-0



Documento assinado eletronicamente por **Priscila da Silva Granha Dias, Perita Papiloscopista**, em 28/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos Siffert, Perita Papiloscopista**, em 28/05/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Luna Machado Freitas, Papiloscopista Policial**, em 28/05/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Carlos dos Santos Saraiva, Perito Criminal**, em 07/07/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Pelosi França, Assistente**, em 07/07/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132246533** e o código CRC **F500C3BC**.

Referência: Processo nº SEI-360018/000395/2025

SEI nº 132246533

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014

Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>